



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Órgão Contratante/Gerenciador: Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Objeto: Contratação de serviços especializados de pré-impressão, impressão, acabamento e empacotamento do Livro Conhecer para Conservar, na modalidade Pessoa Jurídica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

1. DO OBJETO.....	4
1.1 Modalidade da contratação.....	4
1.1.1 Fundamentação Legal.....	4
1.1.2 Justificativa da Escolha.....	5
1.2. Justificativa da contratação.....	5
1.3. Instrumentos de planejamento.....	6
1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira.....	6
1.5. Classificação do serviços da contratação.....	6
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO.....	6
2.1. Definição do objeto.....	7
2.2.1 Pré-impressão.....	7
2.2.2 Impressão offset e impressão digital.....	7
2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades.....	9
2.4. Informações Complementares.....	10
2.4.1. Exigências da amostra.....	10
2.5. Definição da natureza.....	10
2.5.1. Condições gerais.....	10
2.5.2. Condição de [entrega do bem ou fornecimento do serviço].....	11
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	11
3.2. Duração do contrato.....	12
3.2.1. Prazo de Vigência.....	12
3.2.2. Natureza do Objeto e Possibilidade de Prorrogação.....	12
3.2.3. Fundamentação Legal.....	13
3.3. Reajuste de preços.....	13
3.3.2. Reajuste em sentido estrito.....	13
3.3.2.3. Condição de Aplicabilidade (Interstício Mínimo).....	14
3.4. Garantia.....	14
3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	15
3.6. Possibilidade de subcontratação.....	15
3.7. Possibilidade de participação de Consórcio.....	15
3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa.....	16
3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.....	16
3.10. Incidência do Programa de Integridade.....	16
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO.....	16
4.1 Obrigação das partes.....	16
4.1.1 Obrigações da CONTRATANTE.....	16
4.1.2 Obrigações da CONTRATADA.....	18
4.2 Fornecimento de materiais.....	19



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

4.3 Exigências de habilitação.....	19
4.3.1. Habilidade jurídica.....	19
4.3.2. Habilidade Técnica.....	20
4.3.3 Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista.....	22
4.3.4. Habilidade Econômico-Financeira.....	24
5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	24
5.1 Agentes que participarão da gestão do contrato:.....	24
5.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:.....	25
5.3 Recebimento provisório e definitivo do objeto.....	25
5.4 Pagamento.....	26
6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO.....	26
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	27
7.1 Condições e Prazo de Validade da Proposta.....	27
7.2 Exame de Conformidade e Exigência de Amostra (Prova Contratual).....	27
7.3 Critérios de Desempate.....	28
7.4.1 Regras de Preferência Adicionais (§ 1º do Art. 60):.....	28
8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
9.1. Equipe de Planejamento da Contratação:.....	28



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

1. DO OBJETO

A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), conforme art. 2º da Resolução SEAS nº 67/2020, integra a administração pública direta, com a finalidade de planejar e coordenar a política ambiental estadual. No âmbito da SEAS, a Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade (SUBCLIM) tem competência para coordenar mecanismos de gestão ambiental com foco na conservação dos recursos naturais e na gestão das Unidades de Conservação, conforme disposto nos artigos 36 e 40 da mesma resolução.

Neste contexto institucional, este TR visa fundamentar a contratação de serviços especializados de pré-impressão, impressão, acabamento e empacotamento do Livro Conhecer para Conservar. A ação é parte da campanha estadual intitulada “Conhecer para Conservar”, coordenada pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), que visa engajar e sensibilizar a sociedade acerca da biodiversidade, com foco em espécies ícones de cada município.

O Livro Conhecer para Conservar constitui um produto estratégico dessa campanha, com função educativa, institucional e de comunicação pública. Portanto, para garantir sua qualidade técnica e sua adequada distribuição, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para todas as etapas de produção, desde a pré-impressão até o empacotamento.

1.1 Modalidade da contratação

Para a contratação dos serviços gráficos de pré-impressão, impressão, acabamento e empacotamento do livro institucional "Conhecer para Conservar", indica-se a **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**.

1.1.1 Fundamentação Legal

A escolha por este procedimento fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de compras e de outros serviços cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido (atualmente estipulado em R\$ 59.906,02, conforme atualização do Decreto Federal nº 11.871/2023).

A fim de garantir a transparência, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, o processo deverá ser realizado preferencialmente por via eletrônica, mediante a publicação de **Aviso de Contratação Direta**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme preceitua o § 3º do referido Art. 75.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

1.1.2 Justificativa da Escolha

A adoção da Dispensa de Licitação justifica-se por critérios de **economicidade e eficiência administrativa**. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 34.850,00** (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), montante que se enquadra perfeitamente no limite legal de dispensa para serviços comuns.

A instauração de um processo licitatório regular (como o Pregão) para um valor dessa monta acarretaria custos processuais e dispêndio de horas de trabalho de servidores públicos (custos transacionais) que poderiam onerar a Administração de forma desproporcional ao valor do contrato. Ademais, a contratação direta confere a celeridade necessária para que o material gráfico seja entregue dentro do cronograma da campanha ambiental da SEAS/SUBCLIM, sem prejuízo da publicidade e da busca pelo melhor preço por meio do sistema eletrônico de cotação.

1.2. Justificativa da contratação

A campanha “Conhecer para Conservar” constitui uma ação estratégica do Estado do Rio de Janeiro para fortalecer a educação ambiental, a conservação da biodiversidade e a integração dessas pautas às políticas públicas. Seu lançamento em 2023 simboliza o compromisso institucional com a proteção do patrimônio natural fluminense e a necessidade de ampliar o conhecimento da população sobre as espécies locais, especialmente aquelas ameaçadas de extinção e associadas às Unidades de Conservação. A iniciativa justifica-se pela urgência de promover a conscientização ambiental como base para a efetividade das ações de conservação e para o engajamento social na proteção da biodiversidade, estando alinhada aos compromissos da Estratégia e Plano de Ação Estadual para a Biodiversidade (EPAEB-RJ), que estabelece a educação, a sensibilização e a disseminação de informações como um dos eixos essenciais para o alcance das metas de biodiversidade até 2030.

Nesse contexto, a produção do livro da campanha “Conhecer para Conservar” é essencial como instrumento oficial de registro, sistematização e difusão da campanha, reunindo informações qualificadas sobre as espécies da fauna e flora que representam os 92 municípios do estado. A publicação oferece uma ferramenta concreta de apoio às ações de educação ambiental, gestão e planejamento, contribuindo para a formação de uma cultura de preservação, o fortalecimento das políticas ambientais e a ampliação do alcance institucional da campanha junto à sociedade, aos gestores públicos e às instituições de ensino.

Além disso, considerando que a SEAS não dispõe de gráfica para produzir material impresso, é necessário a contratação de empresa especializada para prestar serviços de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

pré-impressão, impressão, acabamento e empacotamento das publicações.

1.3. Instrumentos de planejamento

No Plano de Contratação Anual para o ano de 2026 (cód. 240100/00001/2026), está prevista a contratação de pessoa jurídica para impressão de 1000 cópias do livro Conhecer para Conservar, por meio do Documento de Formalização de Demanda 240100/2026/00041.

Ainda, de acordo com o Plano Plurianual (PPA) SEAS / 2024 – 2027, está previsto como produto Ação de Conservação da Biodiversidade implantada, que diz respeito, dentre outros, ao projeto Fauna Ameaçada, que inclui a divulgação e sensibilização de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção.

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Os recursos financeiros para a presente contratação são provenientes do FECAM, através do projeto intitulado 'A Fauna Ameaçada no estado do Rio de Janeiro: avaliação do risco de extinção, reconhecimento institucional e educação ambiental'. A despesa está devidamente prevista no Item XIV (Orçamento) do formulário do projeto, especificamente na rubrica 'Publicação de material educativo', que possui dotação orçamentária total de R\$ 150.000,00. O cronograma de desembolso aprovado para o projeto garante o lastro financeiro necessário para a execução integral desta despesa.

1.5. Classificação do serviços da contratação

O objeto da presente contratação é classificado como **SERVIÇO COMUM**, em estrita observância ao disposto no **Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A classificação como serviço comum fundamenta-se no fato de que os padrões de desempenho e qualidade da produção gráfica editorial do livro "Conhecer para Conservar" podem ser **objetivamente definidos** no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Os requisitos técnicos estabelecidos (tais como dimensões de refile, gramaturas de papel Couché e Triplex, perfis de cores CMYK e técnicas de encadernação em lombada quadrada PUR) são parâmetros padronizados e amplamente dominados pelo setor gráfico nacional. Dessa forma, a Administração consegue descrever o objeto de maneira clara e precisa, permitindo que qualquer fornecedor qualificado do ramo compreenda a demanda e apresente sua proposta sem a necessidade de avaliações subjetivas ou metodologias complexas de execução.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

2.1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem como objetivo a **contratação de serviços especializados de pré-impressão, impressão, acabamento e empacotamento do Livro Conhecer para Conservar**, na modalidade **Pessoa Jurídica**.

Os serviços a serem prestados são detalhados a seguir:

2.2.1 Pré-impressão

Deve ser apresentada à COOBIO/SUPGECOS/SUBCLIM/SEAS prova de alta resolução, para garantir total fidelidade no processo. A aprovação expressa será condicionante para a autorização do início da impressão do item previsto neste ETP, da seguinte forma:

- 1 (uma) prova em alta resolução em papel similar ao do produto final, das páginas coloridas existentes no caderno para conferência de cor do miolo/caderno;
- 1 (uma) prova montada e dobrada em heliográfica digital colorida completa em baixa resolução para conferência de conteúdo e paginação e aprovação do contratante.

Observação: eventuais ajustes gráficos ou correções de provas, antes ou durante a impressão, devem ser discutidos tecnicamente com a COOBIO/SUPGECOS/SUBCLIM/SEAS, ou servidor por ela indicado, diretamente com um funcionário especializado da gráfica, na sede da SEAS, no Rio de Janeiro, não se admitindo terceiros ou prepostos.

2.2.2 Impressão offset e impressão digital

É imprescindível o licitante contar com equipamentos e recursos tecnológicos que garantam precisão nos serviços solicitados, prazos de entrega reduzidos e um produto final dentro dos padrões internacionais de qualidade gráfica. Para tanto, deverá dispor de capacidade de processamento de chapas sem processo de revelação ou chapas em sistema CTP (Computer-to-Plate), impressão offset em máquina 4 (quatro) cores simultâneas e impressão digital de alta performance a laser.

Os formatos dos impressos poderão sofrer alterações devido a ajustes necessários e peculiares aos respectivos exemplares/publicações, prevalecendo o formato mais próximo aos estabelecidos na planilha e de menor valor, para efeito de formação do preço, quando da solicitação dos serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

2.2.3 Acabamento

É imprescindível o licitante contar com equipamentos de total precisão para acabamentos que garantam um trabalho de excelência, dentro do prazo e das especificações técnicas solicitadas, tais como guilhotinas, máquina de costura e alceadeiras, cola P.U.R., dobradeiras com serrilha, máquinas de acondicionamento em “Shrink”.

2.2.4 Acondicionamento/ Empacotamento

Para os livros, individual em “Shrink” e caixas de papelão. Os arquivos a serem impressos deverão ser enviados via Internet banda larga.

2.2.5 Especificações técnicas

Os serviços especializados de pré-impressão, impressão, acabamento e empacotamento devem ser fornecidos nas quantidades e condições descritas abaixo:

- Formato: 20 x 20 cm (fechado); 40 X 40 cm (aberto) mais lombada (estimativa de lombada: 2,5 cm/ajuste se necessário)
- Miolo: **244 páginas.**
- Cores: 4/4
- Papel Couché mate 115g/m²;
- Capa: 20 x 20 cm (fechado); 40 X 40 cm (aberto) mais a lombada (estimativa de lombada: 2,5 cm/ajuste se necessário), 4/4 cores, Papel cartão ou Duo Design 300 gr²; com laminação fosca
- Tiragem: 1.000



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ID SIGA	PRODUTO	SUBPRODUTO	DESCRIÇÃO	QT D
51431	Serviços de Reprografia. contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos em geral	Pré-impressão	Geração de provas para aprovação final, conforme item 2.2.1.	01
		Impressão e acabamento	Impressão do livro conforme especificações técnicas definidas no item 2.2.2, utilizando processo gráfico adequado, garantindo qualidade, fidelidade ao arquivo aprovado e durabilidade do material; além de acabamento conforme item 2.2.3, compreendendo corte, dobra, colagem e/ou costura, encadernação, aplicação de laminação ou verniz, e demais processos necessários para a finalização do livro.	1000
		Empacotamento	Acondicionamento adequado dos exemplares impressos em embalagens resistentes e identificadas, de forma a garantir a integridade do material durante o armazenamento e o transporte até o local de entrega definido neste Termo de Referência.	1000

2.4. Informações Complementares

2.4.1. Exigências da amostra

Disponibilizar portfólio compatível com o objeto da licitação, a ser apresentado no momento da aceitação pela empresa que ofertar o menor lance, no qual serão aferidos qualidade de impressão/registro/cores/carregação e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

acabamento/cola/corte final, além dos maquinários de pré-impressão, impressão e acabamento.

2.5. Definição da natureza

Para fins de enquadramento legal e definição das diretrizes contratuais, a presente contratação caracteriza-se pela prestação de serviços **por escopo** (natureza não contínua). O objeto restringe-se à entrega de um produto final específico, quantificável e predeterminado, correspondente à produção gráfica de 1.000 (mil) exemplares do livro institucional "Conhecer para Conservar", abrangendo as etapas de pré-impressão, impressão, acabamento e empacotamento.

2.5.1. Condições gerais

2.5.1.1 Parcelamento do objeto:

Para a presente contratação, adotar-se-á a adjudicação por **Lote Único**, não havendo parcelamento do objeto em itens ou cotas separadas para diferentes fornecedores.

Embora o parcelamento seja a diretriz geral nas contratações públicas (visando ampliar a competitividade), o **art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e a jurisprudência consolidada (Súmula 247 do TCU) estabelecem que ele não será adotado quando houver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

No caso específico da impressão dos 1.000 exemplares do livro "Conhecer para Conservar", a não adoção do parcelamento é a única alternativa viável.

2.5.2. Condição de entrega do serviço

2.5.2.1 Prazos de início e término da prestação do serviço

A execução dos serviços ocorrerá de forma integral (entrega em lote único), considerando a natureza do escopo contratado. O prazo de início da prestação dos serviços dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, momento em que a Administração disponibilizará os arquivos digitais finais à contratada.

O **prazo para a entrega total do objeto será de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

2.5.2.2 Indicação do local de entrega dos produtos

Todos os trabalhos realizados pelas consultoras contratadas serão acompanhados e avaliados pela equipe técnica da Superintendência de Gestão Ecológica - SUPGECOS / SEAS, da mesma forma os produtos finais impressos.

Todos os produtos deverão ser entregues à SUPGECOS no endereço Av. Venezuela, 110, 5º andar - Saúde, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-312.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá de forma integral (entrega em lote único), considerando a natureza do escopo contratado. O prazo de início da prestação dos serviços dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, momento em que a Administração disponibilizará os arquivos digitais finais à contratada.

O prazo para a entrega total do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2. Duração do contrato

3.2.1. Prazo de Vigência

Considerando a natureza da solução adotada e a essencialidade do objeto, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura.

Este prazo foi dimensionado de forma a contemplar com margem de segurança:

- O prazo de execução e entrega total do objeto (fixado em 15 dias corridos após a assinatura do contrato);
- O prazo para análise, aprovação de provas e ateste do recebimento provisório e definitivo por parte da equipe de fiscalização;
- O prazo para o processamento da liquidação e do respectivo pagamento pela Administração Pública.

3.2.2. Natureza do Objeto e Possibilidade de Prorrogação

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços **por escopo**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

(fornecimento de produto certo e determinado, não contínuo). Portanto, **não se aplica** a este certame a prorrogação sucessiva para prestação de serviços contínuos de que trata o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato estará automaticamente extinto quando expirado o seu prazo de vigência ou quando as obrigações de entrega, recebimento definitivo e pagamento forem integralmente cumpridas, o que ocorrer primeiro.

No entanto, o prazo de vigência ou o prazo de execução estipulado poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, caso ocorra alguma das hipóteses supervenientes e justificadas previstas no **Art. 111 da Lei nº 14.133/2021** (como, por exemplo, alteração do projeto pela Administração, interrupção da execução por ordem do ente público ou superveniência de caso fortuito ou força maior).

3.2.3. Fundamentação Legal

A definição deste prazo de vigência curto e restrito ao período de execução e liquidação atende ao princípio da eficiência e está em estrita observância ao disposto no **Capítulo V do Título III – Dos Contratos Administrativos (arts. 105 a 114) da Lei nº 14.133/2021**, assegurando que a Administração não mantenha vínculos contratuais abertos desnecessariamente após a satisfação plena do interesse público.

3.3. Reajuste de preços

As condições de reajustamento de preço deverão ser as estabelecidas em conformidade ao capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Repactuação (*se for o caso*)

Para a presente contratação, **não se aplica o reajustamento por repactuação**. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso necessário, dar-se-á exclusivamente por meio de reajustamento em sentido estrito (índice IPCA), conforme definido no item anterior deste Estudo Técnico Preliminar.

A inaplicabilidade fundamenta-se na natureza do objeto contratado, que se configura como prestação de serviços por escopo (fornecimento de 1.000 exemplares do livro "Conhecer para Conservar"), sem a alocação continuada de funcionários nas dependências da Administração.

Nos termos do art. 92, § 4º, inciso II, e § 6º, bem como art. 25, § 8º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a repactuação é o mecanismo restrito e adequado apenas para contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

mão de obra ou com predominância de mão de obra, o que exige a demonstração analítica da variação dos custos.

3.3.2. Reajuste em sentido estrito

3.3.2.1 Objetivo e Fundamentação Legal

Em estrito cumprimento ao **art. 55, inciso III, c/c art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, estabelece-se a previsão de reajustamento de preços em sentido estrito para a presente contratação.

Este mecanismo tem como objetivo recompor o valor da proposta da contratada frente à inflação e à variação dos custos de produção (insumos gráficos, papel, tintas e logística), permitindo que a empresa mantenha a sua margem de lucro original e assegurando a preservação do **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, sem que haja prejuízo para a continuidade e eficiência da entrega do livro institucional "Conhecer para Conservar".

3.3.2.2 Índice Adotado

Por se tratar de contratação de serviços comuns por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra e cujos custos são predominantemente atrelados a insumos de mercado (papel Couché, Triplex, maquinário e transporte), o índice a ser adotado para a aferição do reajustamento em sentido estrito será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.3.2.3. Condição de Aplicabilidade (Interstício Mínimo)

Considerando que o prazo de vigência contratual estipulado é de apenas 60 (sessenta) dias e a entrega do objeto dar-se-á em 15 (quinze) dias corridos, **a aplicação prática do reajustamento é improvável.**

Contudo, como salvaguarda legal, o reajuste somente será concedido caso o interregno entre a **data do orçamento estimado** (ou a data da apresentação da proposta) e a data do adimplemento da obrigação (ou prorrogação justificada do contrato) venha a ultrapassar o **interstício mínimo de 12 (doze) meses.**

Se essa condição temporal for atingida devido a atrasos processuais ou suspensões imprevistas que posterguem a execução para o exercício



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

seguinte, a contratada fará jus ao reajuste mediante simples aplicação do índice IPCA acumulado no período, dispensando-se a demonstração analítica de variação de custos (que seria exigida apenas no caso de repactuação).

3.4. Garantia

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021) e ao mandamento do art. 225 da Constituição Federal, a presente contratação adota critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Tratando-se da produção do livro institucional "Conhecer para Conservar" — um projeto da Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade (SUBCLIM) —, é imperativo que a empresa contratada adote boas práticas operacionais voltadas à mitigação de impactos à saúde humana e ao meio ambiente durante todo o processo gráfico.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Diante da natureza da contratação (produção gráfica de 1.000 exemplares do livro "Conhecer para Conservar") e da análise do segmento de mercado, constata-se a **viabilidade da subcontratação parcial** do objeto.

No mercado gráfico, é praxe que empresas especializadas em impressão offset ou digital de alta performance recorram a parceiros para a execução de etapas acessórias, tais como a logística de transporte e entrega, ou etapas singulares de acabamento (ex: aplicação de laminação fosca específica ou empacotamento em *shrink*). Dessa forma, a permissão para subcontratação parcial proporciona maior adaptabilidade à realidade do mercado e garante a eficiência na entrega do produto final.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

Em estrita observância à legislação vigente, é **vedada a subcontratação total** da obra ou serviço, bem como a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica que definem o núcleo do objeto.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

A participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a concorrência devido à diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio (Acórdãos 1.072/2005, 1.591/2005, 1.417/2008 e 1.165/2012, do Plenário, e 2.813/2004 e 4.206/2014, da Primeira Câmara). Neste caso, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, veda a participação de empresas constituídas na forma de consórcio. Tal decisão é razoável, necessária e adequada, tendo em vista que esta tem o condão de exatamente afastar a restrição à competição e, conseqüentemente, proporcionar maior eficiência e economicidade ao ato.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

A participação de cooperativa é permitida conforme art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observados os critérios elencados em seus incisos para a habilitação.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Com base no Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o processo licitatório dos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Considerando o §4 do art. 25 da Lei Nº 14.133/2021 que trata obrigatório a implementação de Programa de Integridade para serviços de grande vulto e considerando o inciso XXII do art. 2º da mesma lei que define serviços de grande vulto aqueles cujo valor estimado supere R\$ 200.000.000,00, não há obrigatoriedade de implementação de Programa de Integridade para esta contratação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

4.1 Obrigação das partes

4.1.1 Obrigações da CONTRATANTE

4.1.1.1 A CONTRATANTE se responsabilizará em fornecer à CONTRATADA, por meio eletrônico, o conteúdo de todo o material gráfico a ser produzido pela CONTRATADA, assim entendidos textos, fotos e dados para elaboração de gráficos, tabelas, figuras, mapas e ilustrações.

4.1.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

4.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos cabíveis que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

4.1.1.5 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

4.1.1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.1.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Controladoria-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

4.1.1.9 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.10 Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa executar o objeto em conformidade às normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

4.1.1.11 Disponibilizar informações complementares e de apoio existentes no órgão ambiental estadual e sua autarquia, necessárias para execução dos trabalhos.

4.1.1.12 Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de correção dos serviços, se for o caso, com as necessidades a serem desenvolvidas, devendo a CONTRATADA sanar as pendências apontadas antes da apresentação do último produto.

4.1.1.13 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

4.1.1.14 Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.

4.1.1.15 Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações.

4.1.1.16 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

4.1.1.17 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

4.1.2 Obrigações da CONTRATADA

4.1.2.1 Antes de apresentar sua proposta, a CONTRATADA deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não execução de objeto ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração das datas previstas neste instrumento ou de qualidade.

4.1.2.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Termo de Referência sem qualquer ônus para SEAS, se responsabilizando por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

4.1.2.3 A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

4.1.2.4 A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão desta aquisição, e não utilizará o nome da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE.

4.1.2.5 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso

4.1.2.6 Enviar para a CONTRATANTE todos os produtos solicitados no prazo estipulado neste termo de referência.

4.1.2.7 É de responsabilidade da CONTRATADA resguardar os direitos autorais e sigilo de todo o material entregue pela SEAS até a sua produção final, devendo os originais ser entregues somente à COOBIO/SEAS.

4.1.2.8 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

4.1.2.9 A CONTRATADA indicará um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

4.1.2.10 A CONTRATADA deverá executar serviços de alta qualidade de modo a atender às exigências do INEA, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na segurança e higiene do trabalho.

4.1.2.11 A CONTRATADA deverá entregar à SEAS, após a conclusão de cada trabalho, um pen-drive (identificando o conteúdo com etiqueta) contendo a arte final, todas as fontes utilizadas, imagens digitalizadas em alta resolução, fotografias, gráficos, tabelas e ilustrações em arquivos abertos nos programas usados para a elaboração dos trabalhos. Não serão permitidos arquivos com imagens chapadas dentro de outro arquivo. Todos os arquivos deverão permitir alterações futuras de acordo com as necessidades da SEAS. Caso isso não ocorra, a fatura referente a este serviço ficará suspensa até a entrega do trabalho. Todos os arquivos deverão estar na plataforma PC.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

4.1.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

4.2 Fornecimento de materiais

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento, em qualidade e quantidades adequadas, de materiais didáticos impressos e/ou outros tipos, equipamentos diversos (incluindo EPIs e uniformes), ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, inclusive para os que não estiverem previstos em contrato.

4.3 Exigências de habilitação

As condições específicas para cada tipo de habilitação serão definidas em edital, conforme artigo 65 da Lei 14.133/2021, as quais terão como fundamento os requisitos previstos nos artigos 66 ao 69 da mesma lei e que tratam das habilitações 1) jurídica, 2) técnica, 3) fiscal, social e trabalhista e 4) econômico-financeira.

4.3.1. Habilitação jurídica

4.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

4.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.2. Habilitação Técnica

A CONTRATADA deverá comprovar aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante à:

4.3.2.1 Apresentação de 03 (três) atestados de capacidade técnica emitidos por órgão público e/ou empresa privada, devidamente identificado em nome do licitante, para a qual já tenham prestado serviço de impressão e confecção de revistas, catálogos, livros de luxo com capa dura, todos impressos em policromia (4 cores) ou mais cores especiais.

4.3.2.2 O atestado deve acompanhar portfólio comprovando os serviços executados na ocasião pela CONTRATANTE com base no atestado apresentado.

4.3.2.3 Apresentação da lista de equipamentos de pré-impressão (CTP), impressoras offset de 4 ou mais cores, e de acabamento disponíveis para execução dos serviços, com tipo de máquina e ano de fabricação.

4.3.2.4 Para fins de complementação da Qualificação Técnica, a SEAS poderá agendar visitas às instalações dos licitantes, a fim de comprovar a logística necessária para atender ao objeto licitado.

4.3.2.5 Caso a empresa esteja fixada fora da cidade do Rio de Janeiro, a licitante deverá arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

eventuais passagens aéreas e acomodações para os profissionais indicados pela SEAS para realização da referida visita técnica.

4.3.2.6 Serão verificados nas instalações: maquinário, tecnologia, capacidade e forma de armazenamento, material utilizado, estoque, instalações elétricas e demais exigências constantes do Edital e seus Anexos.

4.3.2.7 Para as instalações reprovadas, a recusa será justificada nos autos, através de laudo técnico, devidamente atestado pelos profissionais indicados pela SEAS.

4.3.2.8 Certificação de cadeia de custódia, segundo os padrões estabelecidos pelo FSC (Forest Steward Council), representada no Brasil pelo Conselho Brasileiro de Manejo Florestal (FSC Brasil). O selo de certificação FSC deve ser considerado na contratação de empresa especializada em serviços gráficos, pois representa a correção ambiental do processo produtivo, especialmente tendo em vista a Resolução SEA nº 216/2011, que dispõe sobre o estabelecimento de exigências de natureza ambiental em processos licitatórios realizados no âmbito da Secretaria de Estado do Ambiente e do Inea. Nesse tipo de certificação, a gráfica deve garantir o controle da procedência do papel adquirido, do manuseio e do rastreamento da matéria-prima utilizada no processo produtivo. Com isso, elas permitem que o produto final possua a identificação da certificação. Após a certificação, as empresas devem comprovar a manutenção dessas práticas sob o risco de perderem o selo caso deixem de atender a alguma exigência.

4.3.2.9 Declaração do licitante de que realiza o descarte adequado de tinta/toner, de acordo com a Lei instituidora da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

4.3.2.10 A licitante deverá comprovar a promoção de meios e recursos necessários à manutenção de condições de segurança e de conforto no ambiente laboral, através de programas e ações em segurança e saúde no trabalho, a saber: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Mapa de Riscos, Prevenção e Combate a Incêndios, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Conservação Auditiva (PCA), de acordo com a Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, para seus equipamentos que gerem ruídos no seu funcionamento, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição, bem como deverá comprovar o fornecimento de equipamentos de proteção individual,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NRs nºs 5, 6, 7, 9, 11, 12 e 26.

4.3.2.11 Cumpre informar que somente serão considerados os atestados em conformidade com o descrito acima.

4.3.2.12 O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

4.3.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.4. Habilitação Econômico-Financeira

4.3.4.1 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4.3.4.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

4.3.4.3 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá a licitante comprovar a posse de capital social ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como forma de assegurar a capacidade financeira para a execução integral do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

5.1 Agentes que participarão da gestão do contrato:

Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda desta contratação, os seguintes servidores do corpo técnico da SEAS e do INEA serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Nome do Responsável	Função/Cargo	Setor/ Instituição
Renata de Souza Lopes	Superintendente	SUPGECOS/SUBCLIM/SEAS
Mairon Alonso	Coordenador	COOBIO/SUPGECOS/SUBCLIM/SEAS

5.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

É responsabilidade da CONTRATADA comunicar oficialmente à CONTRATANTE:

- a) eventuais alterações de prazo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da próxima atividade, apresentando justificativa;
- b) nome e o telefone de um preposto para fins de comunicação, notificação e esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza relacionadas ao curso;
- c) qualquer troca na equipe do projeto, início prévio em casos de expedição científica e quaisquer imprevistos que possam impedir o cumprimento do cronograma de atividades;
- d) todos os documentos e arquivos pertinentes ao projeto e destinados à CONTRATANTE deverão ser enviados para o endereço eletrônico "coobio.seas@gmail.com".
- e) Todas as etapas de produção do livro serão acompanhadas e validadas pela COOBIO/SEAS.
- f) O início do trabalho se dará após o material ser entregue à empresa pela COOBIO/SEAS. Após o recebimento do material, a empresa deve iniciar a execução dos serviços solicitados, obedecendo aos prazos determinados pela COOBIO/SEAS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

5.3 Recebimento provisório e definitivo do objeto

O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; Neste caso, no ato da entrega do objeto à COOBIO/SEAS esta coordenação procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Quaisquer correções devem ser feitas nesse momento para a entrega definitiva.
2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; Neste caso, a COOBIO/SEAS só aceitará o objeto constante da proposta após verificação da qualidade e de sua conformidade com as especificações. Após a aceitação definitiva, a COOBIO/SEAS encaminhará os documentos para pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5.4 Pagamento

- A. Será efetuado mediante entrega do produto (livros), por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato/retirada da nota de empenho.
- B. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- C. Em caso de erro, a fatura será devolvida ao fornecedor, e o prazo referido no item anterior retornará à contagem inicial.
- D. O pagamento devido ao fornecedor não excederá o valor apresentado em sua proposta comercial.
 - a. Em respeito ao disposto no Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 que dispõe sobre pagamentos de Bens e Serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Rio de Janeiro, os pagamentos só poderão ser feitos, exclusivamente, pelo Bradesco por ser esta a instituição financeira contratada pelo Estado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

A remuneração do objeto dar-se-á por **preço certo e total**, em **parcela única**, correspondente à entrega da totalidade dos 1.000 (mil) exemplares do livro "Conhecer para Conservar".

O faturamento deverá ser providenciado pela Contratada somente após a entrega integral do objeto a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura constando o detalhamento dos serviços gráficos executados (pré-impressão, impressão e acabamento), a quantidade de exemplares, o valor unitário e o valor total, além de indicar os dados bancários (banco, agência e conta corrente) de titularidade da própria empresa para a realização do depósito.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Nos termos do Decreto Estadual nº 48.778/2023 e do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do lote único (produção gráfica de 1.000 exemplares do livro "Conhecer para Conservar").

Por se tratar de serviço comum com especificações objetivas, **não se aplica** o julgamento por Melhor Técnica ou Técnica e Preço, dispensando-se o estabelecimento de parâmetros complexos de pontuação técnica.

7.1 Condições e Prazo de Validade da Proposta

- **Condições da Proposta:** O valor ofertado deverá contemplar rigorosamente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, englobando insumos (papel certificado, tintas, cola PUR), maquinário, mão de obra, embalagem, frete para o local de entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além do lucro da empresa.
- **Prazo de Validade:** As propostas deverão ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua submissão/abertura.

7.2 Exame de Conformidade e Exigência de Amostra (Prova Contratual)

Para garantir a qualidade final e mitigar riscos de falhas na impressão, o licitante



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

provisoriamente classificado em primeiro lugar será submetido a um exame de conformidade prévio (prova de conceito/amostra), conforme as seguintes etapas:

- **Prova Digital e Física:** Antes da autorização para a rodagem final (impressão em massa), a Contratada deverá apresentar uma prova digital (em formato PDF finalizado) e 01 (uma) prova física integral (conhecida no mercado como "boneco"), impressa nas exatas gramaturas de papel e com o acabamento previstos no Termo de Referência.
- **Aprovação:** A Administração avaliará a amostra quanto à fidelidade de cores, refile e qualidade da encadernação. Somente após a aprovação formal dessa amostra pela equipe técnica da SEAS/SUBCLIM, a Contratada estará autorizada a rodar a tiragem completa.

7.3 Critérios de Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado de forma eletrônica e automática, observando rigorosamente a ordem de preferência estabelecida no **Art. 60 da Lei nº 14.133/2021**:

1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
3. **Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**, conforme regulamentação aplicável, devendo o licitante comprovar o desenvolvimento de práticas voltadas à igualdade de gênero e combate à discriminação;
4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.1 Regras de Preferência Adicionais (§ 1º do Art. 60):

Se, após a aplicação dos critérios acima, o empate persistir, será dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços prestados por: I - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro; II - empresas brasileiras; III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Mairon Oslay Cortes Alonso
Cargo: Coordenador
ID Funcional: 51392194